



RESOLUÇÃO nº 01/2021

**Propõe referências para orientar a
formulação de projetos e relatórios de
pesquisa no âmbito do ILUFBA.**

A COORDENAÇÃO ACADÊMICA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (CAPI) do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (ILUFBA), no uso de suas atribuições legais, considerando deliberações realizadas em reuniões nos dias 04 de novembro de 2019 e 08 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os roteiros para a elaboração de projetos e relatórios, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Definir atividades de pesquisa como as ações e projetos desenvolvidos para geração e ampliação do conhecimento e de sua eventual aplicação para o bem da comunidade.

§ 1º. Para a caracterização de uma atividade como sendo de pesquisa, é requisito imprescindível a geração de produção intelectual.

§ 2º. Para fins desta Resolução, considera-se produção intelectual o resultado da atividade de pesquisa abrangendo a produção científica e de desenvolvimento tecnológico, artístico, técnico, pedagógico e cultural representada por publicações ou outras formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos.

§ 3º. A produção intelectual é aquela reconhecida como tal pelos pares e pelos comitês de avaliação ou de assessoramento das agências de fomento e avaliação.

Art. 3º. Para fins desta Resolução, as propostas de projetos dividem-se, quanto à coordenação, em:

I – coordenação individual, na qual os projetos são elaborados e coordenados pelo próprio pesquisador(a);

II – coordenação coletiva institucional, na qual os projetos são elaborados e executados conjuntamente por pesquisadores que mantêm vínculo com o ILUFBA;

III – coordenação coletiva interinstitucional, na qual os projetos são elaborados e executados conjuntamente por pesquisadores de mais de uma instituição e cujos coordenadores mantêm vínculo com o ILUFBA.

Art. 4º. No caso de coordenação coletiva, institucional ou interinstitucional, para que o projeto seja considerado para fins de redução de carga horária de ensino, é necessário que o(a) coordenador(a) vinculado(a) ao ILUFBA especifique no texto da proposta quais são suas atribuições individuais para o desenvolvimento do projeto e os produtos esperados.

Art. 5º. Em relação à aprovação dos projetos/relatórios de pesquisa:

§ 1º. Projetos de pesquisa com coordenação individual e institucional deverão ser aprovados antes do início de sua execução.

§ 2º. Projetos e relatórios com mérito reconhecido por agências oficiais de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPESB, etc) ou equivalentes, assim como projetos aprovados em seleção por programas de pós-graduação stricto sensu, terão sua aprovação referendada pela CAPI, que os receberá em sua forma original, juntamente com o respectivo parecer ou comprovante de aprovação.

§ 3º. No caso de relatórios, o(a) pesquisador(a) deve enviar à CAPI, formulário preenchido, incluindo a relação dos principais produtos da pesquisa.

§ 4º. Planos de pesquisa de pós-doutoramento devem ser apresentados à CAPI para análise e emissão de parecer, etapa necessária para os pedidos de afastamento a serem submetidos à Coordenação Acadêmica de Ensino (CAEL).

Art. 6º. Em relação aos prazos:

§ 1º. Recomenda-se três anos como prazo-padrão para a duração das atividades do projeto.

§ 2º. A prorrogação de prazo é de no máximo um ano, mediante justificativa.

§ 3º. Projetos com vigência superior a três anos devem apresentar relatório parcial a cada triênio.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do ILUFBA.

Salvador, 08 de março de 2021.

Profa. Dra. Lílian Teixeira de Sousa
Coordenação Acadêmica de Pesquisa e Inovação

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Os projetos apresentados à CAPI devem ser compostos dos seguintes elementos:

PRÉ-TEXTUAIS

CAPA (elemento opcional que deve conter: nome da entidade; nome do autor; título e subtítulo do projeto; local e ano)

FOLHA DE ROSTO (elemento obrigatório que deve conter: nome do(a) autor(a); título e subtítulo; tipo de projeto e entidade onde será realizado; local e ano)

SUMÁRIO (elemento obrigatório que deve estar de acordo com a NBR 6027)

TEXTUAIS

Problema; hipótese(s) – quando couberem –; objetivo geral; objetivos específicos; justificativa; discussão crítico-teórica; metodologia; resultados esperados; cronograma.

ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS

REFERÊNCIAS (elemento obrigatório de acordo com a ABNT NBR 6023)

APÊNDICE (elemento opcional)

ANEXO (elemento opcional)

FORMATAÇÃO

- ✓ fonte: Times New Roman;
- ✓ tamanho da fonte do texto: 12;
- ✓ margens superior e esquerda: 3,0 cm;
- ✓ margens inferior e direita: 2,0 cm;
- ✓ espaço de entrelinhas: 1,5
- ✓ entre 10 e 15 páginas de elementos textuais.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PESQUISA

Os relatórios apresentados à CAPI devem ser compostos dos seguintes elementos:

PRÉ-TEXTUAIS

CAPA (elemento opcional que deve conter: nome da entidade; nome do autor; título e subtítulo do projeto realizado; local e ano)

FOLHA DE ROSTO (elemento obrigatório que deve conter: nome do autor; título e subtítulo; tipo de projeto realizado e entidade onde será realizado; local e ano)

SUMÁRIO (elemento obrigatório que deve estar de acordo com a NBR 6027)

TEXTUAIS

Introdução (contendo uma recapitulação do projeto e indicando quais foram os problemas; hipóteses iniciais; objetivo geral e objetivos específicos; cronograma e a justificativa); discussão dos resultados obtidos; produtos (apresentações, publicações, orientações etc.) e considerações finais.

ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS

REFERÊNCIAS (elemento obrigatório de acordo com a ABNT NBR 6023)

APÊNDICE (elemento opcional)

ANEXO (elemento opcional)

FORMATAÇÃO

- ✓ fonte: Times New Roman;
- ✓ tamanho da fonte do texto: 12;
- ✓ margens superior e esquerda: 3,0 cm;
- ✓ margens inferior e direita: 2,0 cm;
- ✓ espaço de entrelinhas: 1,5
- ✓ entre 10 e 15 páginas de elementos textuais.